

REQUERIMENTO
(Da deputada Gorete Pereira)

“Requer inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 200, de 2012, estabelecendo prazo para a extinção de contribuição social”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na **Ordem do Dia** o PLP 200, de 2012, do Senado Federal, que acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para estabelecer prazo para a extinção de contribuição social, tendo em vista que há requerimento do Partido da República – PR para a urgência da votação da matéria.

Ressalto que se trata de proposta importante para contribuir na desoneração do setor produtivo tão prejudicado com a elevada carga tributária. A contribuição social para o FGTS foi criada por acordo entre governo, trabalhadores e empregadores durante os planos econômicos de 1988, 1989 e 1990. Por parte dos trabalhadores estabeleceu-se uma alíquota de 0,5% da remuneração que após 60 meses foi extinta. A alíquota de 10% atribuída aos empregadores até hoje está em vigor. Além disso, vale destacar que a extinção da contribuição social não afetará a capacidade do FGTS de continuar com as políticas sociais.

Sala de Sessões, de março de 2013.

Deputada GORETE PEREIRA